



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 421/91

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "G", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83 alterada pelas Leis Municipais nºs 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, por força desta Lei, acrescido ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86 de 14/11/86 e 355/89 de 20/11/89, a "ALÍNEA- G".

"Art. 1º.....
§ 07.....

G - RUA DAS TULIPAS, entre a Rua David Pavão e a Avenida Das Palmeiras, nos Jardins Verão e Das Flôres, neste Município."

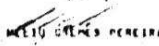
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 1991.


HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "G", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº031/83, de 13.06.83, alterada pelas Leis Municipais nºs.162/86, de 14.11.86 e 355/89, de 20.11.89.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
	PAÇO MUNICIPAL Rua José Emílio da Góes 565 - Fone 28 8543 - Cx. Postal 71 CEP 86085 - SARANDI - PARANÁ
	LEI Nº 421/91
	SÚMULA:- Acrescenta a Letra "G", ao Parágrafo 7º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86, de 14/11/86 e 355/89, de 20/11/89.
INDICADO AO PÓVO-TO PÓVO 8º EM	A Câmara Municipal de Sarandi, Estado de Paraná, aprovou e eu, Nélio Gomes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
	Art. 1º- Fica, por força desta Lei, acrescida de ao § 7º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83, alterada pelas Leis Municipais nºs. 162/86 de 14/11/86 e 355/89 de 20/11/89, a "ALÍNEA- B".
	Art. 1º..... § 07..... - - - § - <u>RUA DAS TULIPAS</u> , entre a Rua David Pavão e a Avenida Das Palmeiras, nos Jardins Verão e Das Flores, neste Município."
de sua publicação.	Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
través.	Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
	PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 1991.
	 NÉLIO GOMES PEREIRA Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 03/06/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 20 de Junho de 1991. Edição nº067 - QUINTA-FEIRA.....-§-.....